



Progresso e Igualdade Social

LEI MUNICIPAL N.º 346/2011

DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

“Aplica o reajuste geral anual aos subsídios dos Vereadores e remuneração para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no percentual de 7% (sete por cento), a partir de 1º de setembro de 2011”.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observado o que dispõe o Inciso VI do Art. 29 e aos Incisos X e XI do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 1/92, 19/98 e 25/00, encaminham a presente Lei:

Art. 1º Aplica-se aos subsídios dos Vereadores/Vereadoras da Câmara Municipal e remuneração para Prefeito/Vice Prefeito e Secretário Municipal do município de Taquarussu – MS, a partir do dia 1º de setembro de 2011, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 7% (sete por cento), passam a serem os seguintes valores:

Presidente:	R\$ 2.642,90
Vice-Presidente:	R\$ 2.642,90
Primeiro Secretário:	R\$ 2.642,90
Segundo Secretário:	R\$ 2.642,90
Vereadores/Vereadoras:	R\$ 2.642,90
Prefeito Municipal:	R\$ 7.490,00
Vice-Prefeito:	R\$ 3.745,00
Secretário Municipal:	R\$ 2.247,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos vinte (20) dia do mês de setembro(09) do ano de dois mil e onze (2011).


Verônica Ferreira Lima
Prefeita Municipal